



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 100/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal n.º. 2.587/2024 de 19 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2024 no valor de até **R\$ 226.244,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.002 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.048 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 2.633.0000.0000.00 - 57 - **R\$ 226.244,45**

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional que trata o artigo 1º de até **R\$ 226.244,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.